



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Altera a tabela constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.383, de 07 de julho de 2022 para aumentar o quantitativo das vagas dos Brigadistas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. A tabela constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.383, de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

| <b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BRIGADISTA MUNICIPAL</b> |                       |                           |                              |                      |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------------|----------------------|
| <b>Denominação Do Cargo</b>                                      | <b>Quantidade nº:</b> | <b>Escolaridade</b>       | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Valor Mensal</b>  |
| <b>Brigadista</b>                                                | <b>10</b>             | <b>Ensino Fundamental</b> | <b>40 horas</b>              | <b>R\$ 1.800,00.</b> |

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.383, de 07 de julho de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 01 de Agosto de 2022.

  
Moisés dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL